CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Índice

Enquadramento Legal	3
Objeto, finalidades da avaliação e princípios orientadores	3
Modalidades da avaliação	4
Intervenientes e responsabilidades no processo de avaliação	4
Critérios específicos de avaliação	5
Estratégias e instrumentos de avaliação	6
Adaptações ao processo de avaliação	7
Procedimentos na operacionalização da avaliação	7
Avaliação final de semestre	10
Situações excecionais e respetiva justificação	10
Especificidades do Ensino Recorrente Mediatizado	10
Comunicação dos resultados e participação da comunidade educativa	11
Disposição final	11

Enquadramento Legal

Os presentes critérios gerais de avaliação fundamentam-se na legislação aplicável à avaliação das aprendizagens.

Objeto, finalidades da avaliação e princípios orientadores

A avaliação constitui um processo essencial de regulação do ensino e da aprendizagem, orientando o percurso escolar dos alunos, apoiando a tomada de decisões pedagógicas e permitindo a certificação das aprendizagens e das competências desenvolvidas.

Incide sobre as aprendizagens definidas nos documentos curriculares de referência de cada disciplina, área ou domínio, designadamente nas Aprendizagens Essenciais, nas orientações curriculares regionais, quando aplicáveis, e no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Deve ainda valorizar a evolução do aluno ao longo do tempo, o seu empenho e compromisso com o processo educativo, o grau de autonomia demonstrado, a qualidade do trabalho realizado e a capacidade de mobilizar conhecimentos, capacidades e atitudes em diferentes contextos de aprendizagem.

Na Escola Secundária Vitorino Nemésio, a avaliação rege-se pelos seguintes princípios orientadores:

- Primazia da avaliação formativa, com valorização da sua função reguladora do ensino e da aprendizagem;
- Caráter contínuo e sistemático do processo avaliativo;
- Coerência entre as aprendizagens a desenvolver, os contextos de ensino e os processos de avaliação;
- Diversificação de técnicas, estratégias e instrumentos de recolha de informação;
- Transparência, rigor, clareza e explicitação dos critérios adotados;
- Valorização da progressão do aluno e da responsabilidade com que assume o seu percurso educativo;
- Participação dos alunos no processo avaliativo, designadamente através de práticas de autoavaliação e autorregulação;

- Envolvimento informado dos encarregados de educação e demais intervenientes relevantes;
- Adequação do processo de avaliação às características da turma, do aluno, da disciplina, do curso ou da unidade de formação;
- Garantia do direito à participação de todos os alunos no processo de avaliação, com respeito pelas medidas e adaptações legalmente previstas.

Modalidades da avaliação

Avaliação formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e assume caráter contínuo e sistemático. Recorre a uma variedade de procedimentos e instrumentos de recolha de informação, adequados à natureza das aprendizagens e aos contextos em que ocorrem, permitindo ao professor regular a sua prática, ao aluno tomar consciência do seu progresso e à escola desencadear respostas de apoio adequadas.

Avaliação sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das competências e a aquisição das aprendizagens pelo aluno. Realiza-se no final de cada semestre letivo e no final do ano letivo, bem como nos demais momentos previstos na legislação aplicável a cada modalidade de ensino.

A avaliação sumativa não se esgota na média aritmética das classificações obtidas nos diferentes instrumentos de avaliação, devendo traduzir uma apreciação global do percurso do aluno, valorizando a sua evolução, o grau de concretização das aprendizagens e a responsabilidade com que assume o seu processo educativo.

Intervenientes e responsabilidades no processo de avaliação

No processo de avaliação intervêm os professores, os conselhos de turma, os departamentos curriculares, o conselho pedagógico, o conselho executivo, os alunos, os encarregados de educação e, sempre que necessário, os serviços de apoio especializados e outros técnicos ou entidades cuja intervenção se revele pertinente.

No âmbito das respetivas competências:

- O professor procede à recolha de informação avaliativa, assegura a aplicação dos critérios específicos de avaliação, regista evidências, fornece feedback aos alunos e apresenta a proposta de classificação final da disciplina, domínio, módulo ou unidade de formação;
- O diretor de turma coordena a circulação da informação pedagógica e o processo de tomada de decisões relativas à avaliação em conselho de turma;
- O conselho de turma aprecia globalmente a situação de cada aluno, valida as classificações propostas, define estratégias de intervenção e delibera nos termos legais;
- Os departamentos curriculares elaboram e propõem ao conselho pedagógico os critérios específicos de avaliação, assegurando a sua coerência interna;
- A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva participa, no âmbito das suas competências legalmente definidas, no acompanhamento e avaliação dos alunos abrangidos por medidas seletivas e/ou adicionais e na elaboração, acompanhamento e monitorização dos respetivos documentos estruturantes;
- O conselho pedagógico aprova os critérios de avaliação e acompanha a sua aplicação;
- O conselho executivo assegura a divulgação dos critérios e as condições organizacionais necessárias ao desenvolvimento do processo de avaliação;
- O aluno participa ativamente no seu processo de aprendizagem e avaliação, incluindo práticas de autoavaliação e autorregulação;
- Os encarregados de educação acompanham o percurso escolar dos alunos e mantêm-se informados sobre o processo de avaliação.

Critérios específicos de avaliação

Os presentes critérios gerais são operacionalizados através de critérios específicos de avaliação, elaborados pelos departamentos curriculares, grupos

disciplinares ou estruturas pedagógicas competentes e aprovados em conselho pedagógico.

No decurso do ano letivo, os critérios específicos de avaliação apenas podem ser alterados mediante fundamentação pedagógica e aprovação em conselho pedagógico.

Estratégias e instrumentos de avaliação

A avaliação deve assumir caráter contínuo e sistemático através da utilização de estratégias e instrumentos diversificados, adequados à natureza das aprendizagens, à idade e perfil dos alunos, à modalidade de ensino e ao contexto em que o processo ocorre.

Sem prejuízo da autonomia pedagógica dos departamentos e grupos disciplinares, podem ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos de avaliação:

- Fichas de avaliação, testes escritos e questões de aula;
- Trabalhos individuais ou de grupo;
- Relatórios, portefólios, produções escritas e projetos de pesquisa;
- Apresentações orais, debates, exposições e leituras orientadas;
- Provas práticas, laboratoriais, experimentais ou de desempenho;
- Questionários, fichas autocorretivas e tarefas de consolidação;
- Grelhas de observação, listas de verificação e registos de participação oral e escrita;
- Instrumentos digitais de avaliação: plataformas de aprendizagem, produtos/artefactos digitais, quizzes interativos e/ou atividades existentes ou referenciadas em manuais digitais.
- Outros instrumentos considerados pedagogicamente adequados.

O número mínimo e a tipologia dos instrumentos de avaliação por disciplina, curso ou bloco são definidos em grupo disciplinar ou estrutura pedagógica competente, podendo ser ajustados em função das especificidades da turma, do aluno, ou do curso.

Adaptações ao processo de avaliação

Nos termos da legislação em vigor em matéria de educação inclusiva, a escola deve assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação. Sempre que necessário, são adotadas adaptações ao processo de avaliação, devidamente previstas e fundamentadas.

Procedimentos na operacionalização da avaliação

Divulgação dos critérios

Os presentes critérios gerais e os critérios específicos de avaliação das diferentes disciplinas, áreas, domínios, módulos ou unidades de formação devem estar disponíveis para consulta por toda a comunidade educativa, em suporte adequado e através dos canais definidos pela escola.

No início do ano letivo, os docentes devem divulgar aos alunos os critérios de avaliação, a forma de operacionalização, a tipologia dos instrumentos a utilizar e os procedimentos essenciais do processo avaliativo.

Informação aos alunos e encarregados de educação

Os docentes devem facultar aos alunos informação regular sobre a sua avaliação, em linguagem clara e adequada, promovendo práticas de autoavaliação e heteroavaliação.

Os encarregados de educação devem ser informados do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos através dos meios definidos pela escola, devendo ser assegurado, sempre que possível, o acompanhamento regular do seu percurso.

Registo da informação avaliativa

O registo dos resultados e evidências de avaliação deve ser efetuado em grelha própria ou outro suporte definido pela escola, tendo caráter de instrumento de trabalho e não sendo, por si só, vinculativo da classificação final a atribuir ao aluno.

Os registos devem permitir uma leitura clara do percurso do aluno ao longo dos semestres e sustentar pedagogicamente as propostas de classificação.

Marcação dos instrumentos da avaliação

A marcação dos instrumentos de avaliação deve obedecer a critérios de equilíbrio, transparência e razoabilidade, devendo as respetivas datas ser previamente concertadas com os alunos, sempre que possível articuladas em conselho de turma e, posteriormente, registadas nos suportes próprios definidos pela escola, designadamente no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sempre que aplicável.

Na marcação dos instrumentos de avaliação devem observar-se, designadamente, os seguintes procedimentos:

- Clarificação, junto dos alunos e com antecedência adequada, dos conteúdos a avaliar e da estrutura dos instrumentos de avaliação;
- Registo de todas as datas de realização dos instrumentos escritos, previamente concertados com os alunos, no SGE;
- Concertação prévia entre os docentes da turma, por forma a evitar concentrações excessivas de momentos de avaliação;
- Salvaguarda das especificidades de turmas mistas, disciplinas comuns a várias turmas e situações devidamente justificadas.

Não devem ser marcados instrumentos de avaliação que exijam estudo prévio nos primeiros três dias úteis após as interrupções letivas do Natal e da Páscoa, nem nos dois dias úteis subsequentes à interrupção letiva do Carnaval, salvo em situações excecionais devidamente justificadas.

Em caso de falta justificada a um instrumento de avaliação, o docente deve ponderar a forma mais adequada de recolha da informação em falta, podendo não ser aplicáveis, nessas situações, as limitações previstas no parágrafo anterior.

Conceção dos instrumentos da avaliação

Na conceção dos instrumentos de avaliação devem ser observados critérios de clareza, adequação, exequibilidade e coerência com as aprendizagens trabalhadas em contexto letivo.

- As questões, tarefas e instruções devem ser formuladas com clareza e rigor, recorrendo, sempre que possível, aos verbos de comando trabalhados em sala de aula;

- Os instrumentos devem refletir as atividades desenvolvidas e os conteúdos efetivamente abordados;
- Sempre que aplicável, devem constar as cotações atribuídas a cada questão ou item;
- A estrutura e apresentação dos instrumentos devem adequar-se à idade dos alunos, à natureza da disciplina e ao perfil da turma;
- Nas disciplinas com componente prática, técnica, experimental, laboratorial, artística ou performativa, a avaliação deve integrar momentos adequados a essa dimensão.

Nomenclatura a utilizar nos instrumentos da avaliação

Com vista a assegurar coerência interna e inteligibilidade da informação prestada aos alunos e encarregados de educação, a nomenclatura a utilizar nos instrumentos de avaliação deve respeitar as seguintes referências comuns:

Nível / modalidade	Menção qualitativa / quantitativa	Correspondência
3.º ciclo do ensino básico	Insuficiente / Suficiente / Bom / Muito Bom	0–49% / 50–69% / 70–89% / 90–100%
3.º ciclo do ensino básico	Nível 1 / 2 / 3 / 4 / 5	0–19% / 20–49% / 50–69% / 70–89% / 90–100%
Ensino secundário e PROFIJ	Insuficiente / Suficiente / Bom / Muito Bom	0–9 / 10–13 / 14–17 / 18–20 valores

Nos instrumentos de avaliação do 3.º ciclo do ensino básico poderá ser utilizada quer a escala de níveis quer a escala qualitativa e percentual, desde que exista coerência interna na disciplina e a informação facultada aos alunos seja clara.

Sempre que pertinente, e em particular nos instrumentos escritos, devem ser assinalados os erros ortográficos e/ou de sintaxe cometidos pelos alunos, promovendo-se a sua correção em momento posterior.

Correção, classificação e devolução dos instrumentos da avaliação

Os instrumentos de avaliação devem ser corrigidos, classificados e devolvidos em tempo útil, sempre antes da realização de um novo momento de avaliação da mesma tipologia, salvo situações excecionais devidamente justificadas.

A correção dos instrumentos deve assumir também uma função formativa, devendo o docente promover, em contexto letivo normal da disciplina, a análise dos resultados, a clarificação de erros, a consolidação de aprendizagens e, quando necessário, o trabalho de remediação.

A classificação dos instrumentos deve ser coerente com os critérios específicos aprovados, respeitar os descritores de desempenho definidos e apoiar pedagogicamente a construção da classificação sumativa final.

Avaliação final de semestre

Para as turmas do 3.º ciclo do ensino básico, do ensino secundário e dos cursos PROFIJ, cada docente deve preencher uma grelha de avaliação, de caráter não vinculativo, onde constem, de forma clara, os resultados obtidos nos diversos instrumentos de avaliação e a respetiva proposta de classificação final do semestre.

A grelha de avaliação com a proposta de classificação final do semestre deve ser entregue ao diretor de turma.

Os docentes devem introduzir, antecipadamente, no Sistema de Gestão Escolar (SGE) as propostas de classificação final, de modo a permitir a preparação dos trabalhos do conselho de turma e a reflexão conjunta sobre a situação de cada aluno.

Situações excecionais e respetiva justificação

Devem ser devidamente justificadas, em ata, todas as situações de evolução ou regressão excecional na classificação final dos alunos, bem como quaisquer outras situações que impeçam o cumprimento de procedimentos gerais previstos nos presentes critérios.

Devem igualmente ficar registadas em ata as situações excecionais em que, por ausência prolongada ou sucessiva de docentes, impossibilidade de realização de determinados instrumentos de avaliação ou outras circunstâncias devidamente fundamentadas, não seja possível cumprir integralmente as ponderações previamente definidas nos critérios específicos de avaliação.

Especificidades do Ensino Recorrente Mediatizado

A avaliação no ensino recorrente mediatizado obedece às regras específicas da Portaria n.º 18/2010.

Comunicação dos resultados e participação da comunidade educativa

A ficha ou registo de avaliação semestral que reúna as informações sobre as aprendizagens deve ser comunicada aos encarregados de educação pelos meios definidos pela escola, promovendo-se a partilha de informação e o acompanhamento do percurso do aluno.

A escola deve assegurar a participação informada dos alunos e dos encarregados de educação no processo de avaliação, promovendo a responsabilização dos vários intervenientes e a utilização pedagógica da informação recolhida.

Os presentes critérios gerais, bem como os critérios específicos aprovados, devem constar de documento próprio e ficar acessíveis à comunidade educativa nos meios institucionais definidos.

Disposição final

Os presentes critérios gerais de avaliação constituem o referencial comum da Escola Secundária Vitorino Nemésio para o 3.º ciclo do ensino básico, o ensino secundário e os cursos PROFIJ, devendo ser aplicados em conformidade com a legislação em vigor, com o regulamento interno da escola e com as especificidades pedagógicas das diferentes ofertas formativas.

Aprovado em reunião extraordinária do Conselho Pedagógico
de 9 de setembro de 2026